

COMUNICAÇÃO – BOLETIM DE TRABALHO E EMPREGO – Fevereiro

Durante o mês de fevereiro foram publicados os contratos coletivos entre a Associação Comercial do Distrito de Aveiro (ACA) e o Sindicato dos trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal e outros (CESP)¹ e entre a Associação Empresarial dos Setores Elétrico, Eletrodoméstico, Fotográfico e Eletrónico (AGEFE) e a Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços e outros (FEPCES)², que se enquadram no setor do comércio por grosso e a retalho. As referidas convenções têm, no total, uma cobertura potencial de 131.345 trabalhadores.

O contrato coletivo entre a ACA e o CESP procede a uma revisão global da convenção anterior e o contrato coletivo entre a AGEFE e a FEPCES procede a uma atualização da tabela salarial e outras.

Relativamente à organização e duração do tempo de trabalho, o contrato coletivo entre a ACA e o CESP regula o regime de isenção de horário associado ao desempenho de funções que obriguem à adoção de horários flexíveis e a preferência de admissão de trabalhadores estudantes, de trabalhadores com capacidade reduzida ou com responsabilidade familiares para o regime de trabalho a tempo parcial. A prestação de trabalho suplementar e do regime de trabalho noturno encontram-se também regulamentados neste contrato coletivo.

Salientam-se, ainda, as medidas previstas no contrato coletivo entre a ACA e o CESP no âmbito da promoção da igualdade de género, da segurança, higiene e saúde no trabalho e da formação profissional, podendo o trabalhador atuar como formando e formador.

Importa referir a publicação da retificação do acordo de empresa entre a Atlantic Ferries e o Sindicato dos trabalhadores da Marinha Mercante, Agências de Viagens, Transitários e Pesca e outros, que incidiu sobre a adequação do artigo relativo à “Licença parental exclusiva do pai”.

¹ Boletim de Trabalho e Emprego nº 6

² Boletim de Trabalho e Emprego nº 7

A retificação do acordo de empresa celebrado entre o Banco Comercial Português e a Federação de Sindicatos Independentes da Banca incidiu sobre a necessidade das dispensas, regulamentadas no âmbito do regime de proteção da parentalidade, não implicarem perda de retribuição, de férias ou de contagem de tempo de serviço.

Foi ainda publicada a portaria de extensão do acordo de empresa celebrado entre a Portway - Handling de Portugal, SA e o Sindicato Democrático dos Trabalhadores dos Aeroportos e Aviação e outros³.

Poderá consultar os Boletins de Trabalho e Emprego publicados no mês fevereiro, através do seguinte link: <http://bte.gep.mtsss.gov.pt/>

Lisboa, 28 de fevereiro de 2017

³ Boletim de Trabalho e Emprego nº 8

GLOSSÁRIO

O **BTE** é uma publicação da responsabilidade do GEP/MTSSS. A **1.ª série** tem periodicidade semanal e disponibiliza informação sobre **Regulamentação e Organizações do Trabalho**. As **Separatas** são não periódicas e disponibilizam diplomas para discussão pública.

Os **Instrumentos de Regulamentação Coletiva do Trabalho** (IRCT) podem ser negociais e não negociais. Os IRCT **negociais** incluem as convenções coletivas, os acordos de adesão e as decisões arbitrais em processo de arbitragem voluntária. Os IRCT **não negociais** incluem as portarias de extensão, as portarias de condições de trabalho e as decisões arbitrais em processo de arbitragem obrigatória ou necessária.

As **convenções coletivas** podem ser contratos coletivos, acordos coletivos ou acordos de empresa.

Contrato coletivo: convenção celebrada entre associação sindical e associação de empregadores.

Acordo coletivo: convenção celebrada entre associação sindical e uma pluralidade de empregadores para diferentes empresas.

Acordo de empresa: convenção celebrada entre associação sindical e um empregador para uma empresa ou estabelecimento.

O número de **trabalhadores potencialmente abrangidos** pelas convenções que são publicadas semanalmente no BTE é calculado tendo como fonte os Quadros de Pessoal (do GEP/MTSSS) e a informação disponibilizada diretamente pelas empresas.